TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

3ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006052-24.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Alfa Imóveis São Carlos Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do silêncio dos credores, presuntivo de cumprimento da obrigação pelo devedor, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto este processo.

P.R.I., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 13 de novembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA